

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005280-28.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Herdeiro: Suely Cremonezi dos Santos, Alessandra Aparecida dos Santos, Ana

Rita dos Santos Gregório e Eder Luiz dos Santos

Inventariado: Ademir dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 01/06), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Ademir dos Santos.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos à inventariante e aos demais herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Expeça-se certidão de honorários à Advogada (nomeação na página 13), no máximo previsto na tabela.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e expeça-se a certidão de honorários e o formal de partilha.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a retirada do formal de partilha, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 30 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA